



PROJETO DE LEI Nº. 883 , DE 23 DE dezembro DE 2020.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a "Festa do Boi" no município de Brazabrantes- Go.


APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 28 / 12 / 20 20
1º Secretário

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a "Festa do Boi" no município de Brazabrantes-Go, no dia: Sábado de Aleluia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

APROVADO PELA COMISSÃO DE
RELAÇÃO DE...
COMISSÃO DE...
RELAÇÃO DE...

5



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incluir no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a "FESTA DO BOI" que acontece todos os anos no sábado de aleluia na cidade de Brazabrantes no Estado de Goiás.

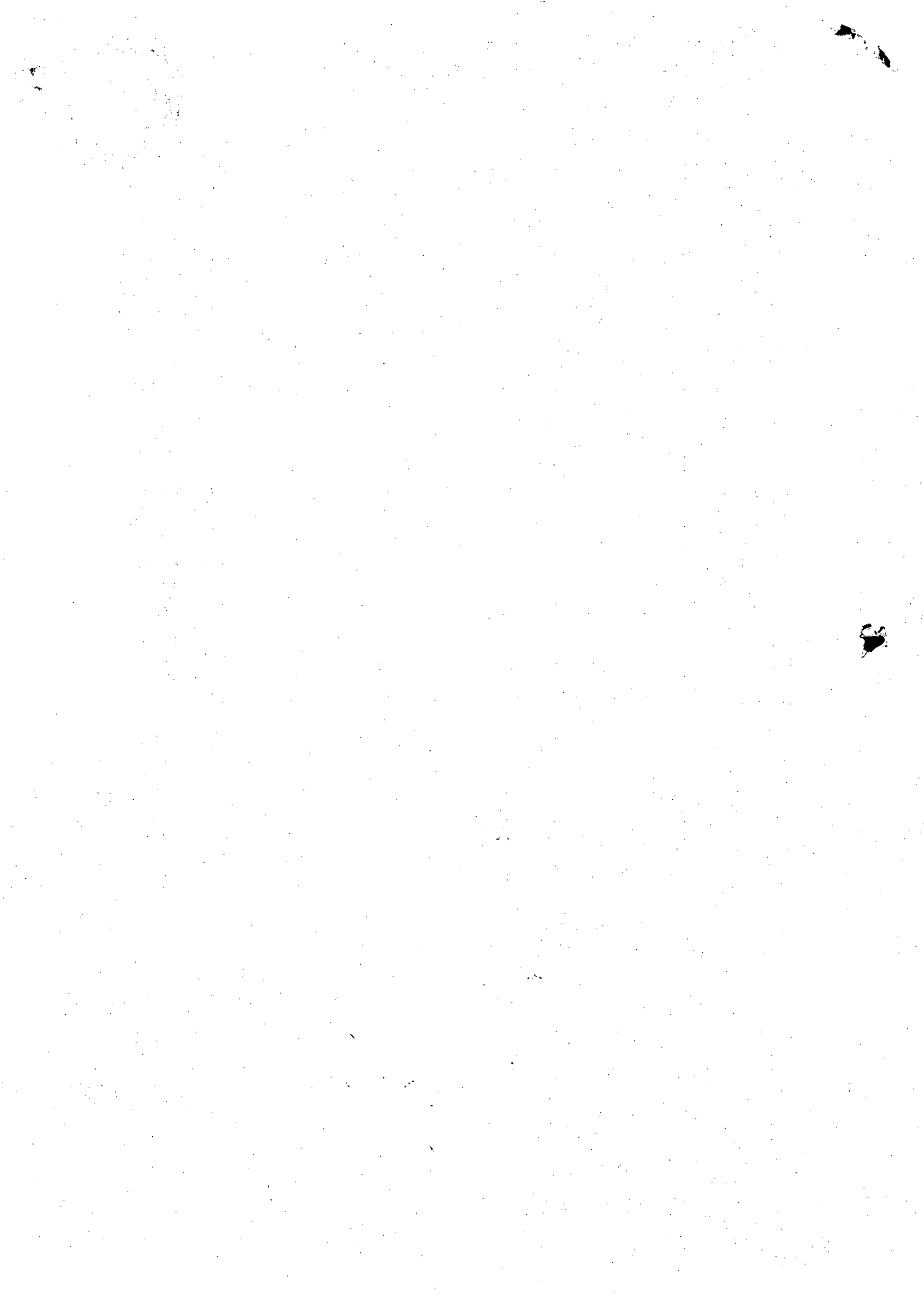
Conhecida também como a Farra do Boi, o evento foi criado por dois antigos moradores da cidade, Nivaldo Ferreira da Costa e Pedro Souza, com o objetivo de promover diversão para todas as idades. A ideia surgiu a partir de uma brincadeira entre dois amigos, que se fantasiaram de boi para perseguir as pessoas pelas ruas, no início os moradores se assustavam, mas com o passar do tempo, a data era esperada com ansiedade pela população. Atualmente a festa é organizada pela prefeitura e na programação prevê a realização de oficinas, exposição e espetáculos gerando renda para toda cidade.

A Festa do Boi em Brazabrantes acontece a mais de 50 anos e a tradição se repete todos os anos levando alegria e entretenimento a mais ou menos 30 mil pessoas.

Por ser um importante evento e estabelecer relações diretas com a identidade cultural do Estado de Goiás pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



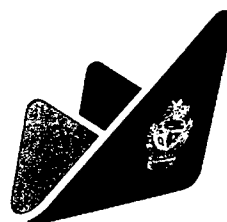
BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



PROCESSO LEGISLATIVO
2020005895



Autuação: 28/12/2020
Projeto : 883 AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO CÍVICO CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS A 'FESTA DO BOI' NO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES - GO.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº. 883 , DE 23 DE dezembro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E; POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 28 / 12 / 20 20
1º Secretário

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a "Festa do Boi" no município de Brazabrantes- Go.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a "Festa do Boi" no município de Bazabrantes-Go, no dia: Sábado de Aleluia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incluir no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a "FESTA DO BOI" que acontece todos os anos no sábado de aleluia na cidade de Brazabrantes no Estado de Goiás.

Conhecida também como a Farra do Boi, o evento foi criado por dois antigos moradores da cidade, Nivaldo Ferreira da Costa e Pedro Souza, com o objetivo de promover diversão para todas as idades. A ideia surgiu a partir de uma brincadeira entre dois amigos, que se fantasiaram de boi para perseguir as pessoas pelas ruas, no início os moradores se assustavam, mas com o passar do tempo, a data era esperada com ansiedade pela população. Atualmente a festa é organizada pela prefeitura e na programação prevê a realização de oficinas, exposição e espetáculos gerando renda para toda cidade.

A Festa do Boi em Brazabrantes acontece a mais de 50 anos e a tradição se repete todos os anos levando alegria e entretenimento a mais ou menos 30 mil pessoas.

Por ser um importante evento e estabelecer relações diretas com a identidade cultural do Estado de Goiás pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Wilde Camhões

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 18 / 02 / 2021.

Presidente: 



PROCESSO N.º : 2020005895
INTERESSADO : DEPUTADO BRUNO PEIXOTO
ASSUNTO : Dispõe sobre a inclusão no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás da "Festa do Boi" no Município de Brazabrantes - GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Bruno Peixoto, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás da "Festa do Boi" no Município de Brazabrantes - GO.

Por se tratar de simples inclusão de cunho cultural no calendário oficial estadual, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, especialmente porque a matéria não está inclusa dentre aquelas de competência privativa do Governador (parágrafo primeiro, artigo 20, da Constituição do Estado de Goiás).

Ademais, a propositura está em consonância com o artigo 215 da Constituição Federal, o qual estabelece que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Outrossim, a proposição tem o condão de valorizar a cultura regional, bem como atrair investimentos e turistas para região, demonstrando ser pertinente e revelando o viés social da proposição.



No entanto, com a finalidade de aprimorar a redação da presente propositura, apresentamos o seguinte **substitutivo**:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 883, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Inclui no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a “Festa do Boi”, realizado no município de Brazabrantes-GO.


A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a “Festa do Boi”, realizada, anualmente, no sábado de aleluia, no Município de Brazabrantes-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

Isto posto, com a adoção do **substitutivo apresentado**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da propositura em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 08 de abril de 2021.


Deputado **WILDE CAMBÃO**
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **Favorável a Matéria.**

Processo N° 5895/2020

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20 / 04 / 2020

Presidente:

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : C.C.J.R. REMOTA Dia : 20/04/2021



Nome Parlamentar	Partido	Hora
AMAURI RIBEIRO	PAT	14:06:06
AMILTON FILHO	SDD	14:12:58
BRUNO PEIXOTO	MDB	14:02:51
CHICO KGL	DEM	13:49:34
DEL. ADRIANA ACCORSI	PT	14:08:20
DEL. HUMBERTO TEÓFILO	PSL	13:58:11
HELIO DE SOUZA	PSDB	14:08:42
HUMBERTO AIDAR	MDB	13:54:01
TALLES BARRETO	PSDB	14:13:17
THIAGO ALBERNAZ	SDD	14:33:04
VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	14:01:31
WILDE CAMBÃO	PSD	13:44:47

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

Totalização

Presentes : 12 Ausentes : 29 Justificativas : 0



PRESIDENTE COMISSÃO